



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 69, de 19 de agosto de 2025.

**Inclui § 8º, no Art. 9º, da Lei
nº 512, de 21 de dezembro de
2007, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui § 8º, no Art. 9º, da Lei nº 512, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º - Aos conselheiros quando da participação em conferências, congressos, treinamentos, reuniões ou similares, fora do território do Município de Forquethina e representando o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, estadia e alimentação, mediante prévia autorização e devidamente comprovados.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 512/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 69/2025

FORQUETINHA, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 512/2007, que estabeleceu a Política de Assistência Social no Município, criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal a ele vinculado, previu que a composição do conselho seria realizada com integrantes governamentais e da Sociedade Civil, que a função de Conselheiro seria considerada serviço público relevante, e não remunerado.

Diante desta disposição da Lei, além do serviço voluntário os conselheiros ainda arcariam com as despesas em viagens quando da representação do conselho, o que além de desestimular a participação também afasta os candidatos para integrar o referido conselho.

Com o objetivo de corrigir este problema enfrentado pela assistência no que tange ao incentivo na participação no conselho, pretendemos garantir ao menos o ressarcimento do valor gasto pelos integrantes quando convocados para representar o CMAS em algum evento.

Salientamos ainda, que para esta finalidade o município recebe recursos do governo federal, IGDSUAS e IGDBolsa Família, dos quais, 3% dos recursos repassados no exercício corrente precisam ser utilizados para o fortalecimento do controle social.

Esta providência é importante e urgente pois já será necessária para possibilitar o pagamento das despesas aos delegados governamentais e sociedade civil na participação da conferência estadual de assistência social que ocorrerá em outubro deste ano.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL
Prefeito Municipal.

Henrique Frederico Krüger
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.